

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Em 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 003, de 03 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal
São João do Sabugi – RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações dos profissionais do magistério.

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Augusta Casa para exame e apreciação em **regime de urgência** e, conseqüente aprovação do Projeto de Lei em anexo por meio de Vossa Excelência e de seus pares, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro dos professores.

Solicito à Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores a participarem desse empreendimento, por entender que a questão é de significativa importância, bem assim, o papel importante que esses profissionais exercem no nosso município e o interesse desta gestão municipal em valorizá-los.

Privilegio-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores protestos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal